

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DA
RATIFICAÇÃO DA
AUTORIDADE
COMPETENTE**

Composição e Competências

Art. 19 - Fica criado o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas de Pacajá com a seguinte composição:

- I** – Prefeito de Pacajá, que o Presidirá;
- II** – Procurador Geral do Município;
- III** – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- IV** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- V** – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
- VI** – Secretaria Municipal de Administração;
- VII** – Secretaria de Meio Ambiente.

§ 1º - Participarão das reuniões do Conselho, com direito a voz, os demais titulares de Secretarias e de entidades da Administração indireta que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto e o respectivo campo funcional.

§ 2º - O conselho deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto qualificado.

§ 3º - Nas ausências ou nos impedimentos do Prefeito, o Conselho Gestor do Programa, será presidido pelo membro indicado pelo Prefeito de Pacajá.

§ 4º - Ao Conselho Gestor do Programa Municipal de Parceria Público-Privada de Pacajá, compete:

- I** – aprovar projeto de Parcerias Público-Privadas, observadas as condições estabelecidas no art. 2º desta Lei;
 - II** – fiscalizar a execução; e
 - III** – opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Parcerias Público-Privadas, observado o limite temporal consignado na Lei Federal nº 11.079/04;
 - IV** – Fazer publicar no Diário Oficial do Município ou local equivalente, as atas de suas reuniões.
- § 5º - Ao membro do Conselho é vedado:

- I** – Exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto do Programa em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Conselho de seu impedimento e fazer constar em ata a natureza e extensão do conflito de interesse;
 - II** – Valer-se de informação sobre processo de parceria ainda não divulgados para obter vantagem, para si ou para terceiros.
- § 6º - A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

§ 7º - A relação dos projetos de Parcerias Público-Privadas aprovados pelo Conselho Gestor deverá anualmente ser publicada em jornal de circulação regional, mediante ata que conterá, entre outros, a definição de seus objetivos, as ações de governo, a justificativa quanto à sua inclusão e dados sobre a execução dos projetos.

Seção II DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE RECURSOS

Art. 20 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração por intermédio de unidade específica, executar as atividades operacionais e de coordenação de Parcerias Público-Privadas, assessorar o Conselho Gestor das PPPs e divulgar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de parcerias, apoiada por equipe técnica.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os projetos de Parcerias Público-Privadas serão objeto de consulta pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da publicação do edital de respectiva licitação, mediante publicação de aviso na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e por meio eletrônico, no qual serão informadas as justificativas para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e seu valor estimado, fixando-se prazo para fornecimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos com 7 (sete) dias de antecedência da data prevista para a publicação do edital.

Art. 22 - A administração Pública deverá declarar de utilidade pública, área, local, ou bem que sejam adequados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato de Parceria Público-Privada e à implementação de projeto associado, bem como promover diretamente a sua desapropriação.

Parágrafo único - Caso o objeto da Parceria Público-Privada envolva a utilização de áreas fora dos limites do Município de Pacajá, o Poder Executivo Municipal solicitará ao Poder Público Municipal abrangido e se for o caso, o Poder Executivo Estadual, a participação para que se possa cumprir o objetivo descrito no caput deste artigo.

Art. 23 - Os instrumentos de Parceria Público-Privada poderão prever mecanismo amigáveis de solução de divergência contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º - Na hipótese de arbitramento, os árbitros deverão ser escolhidos dentre os vinculados a instituição especializadas na matéria e de reconhecida idoneidade.

§ 2º - A arbitragem, se pactuada, terá lugar na Comarca do Município de Pacajá.

Art. 24 - Compete ao Conselho Gestor a elaboração do regimento interno em conformidade com art. 19 desta Lei.

Art. 25 - As despesas para execução desta Lei correrão pelas verbas próprias, suplementares se necessário.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pacajá, Estado do Pará, em 18 de dezembro de 2017.

FRANCISCO RODRIGUES D E OLIVEIRA

Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:

Ivoneide Pereira Silva

Código Identificador:56577710

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS- SANEPAR

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002 E Nº003 DE 2017

DESPACHO: Considerando os termos de exposição emanadas da Agência de Saneamento de Paragominas, os termos do parecer jurídico dado a necessidade “contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento e consultoria contábil na elaboração de prestação de contas e fechamento do balanço geral da Agência de Saneamento de Paragominas”. Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 6/2017-00002 de 27 de dezembro de 2017, fundamentado no Art. 25, Inciso II c/c com o Art. 13 da Lei 8.666/93 e suas alterações para contratação da empresa J.M.M.C Assessoria Municipal S/S Ltda EPP, através do contrato nº. 001/2018, cuja vigência será de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, no valor global de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais). Recurso: Próprio.

Paragominas, 02 de Janeiro de 2018.

HERENILDO AGUIAR MACIEL
Superintendente Geral.

Pgm. 12/01/2018.

DESPACHO: Considerando os termos de exposição emanadas da Agência de Saneamento de Paragominas, os termos do parecer jurídico dado a necessidade “Contratação de empresa especializada em manutenção de software de contabilidade, licitação, patrimônio e transmissão de dados para o portal da transparência em atendimento as exigências do tribunal de contas dos municípios - TCM/PA”. Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 6/2017-0003 de 27 de dezembro de 2017, fundamentado no Art. 25, Inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações para contratação da empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda através do contrato nº. 002/2018, cuja vigência será de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de

Dezembro de 2018, no valor global de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais). Recurso: Próprio.

Paragominas, 02 de janeiro de 2018.

HERENILDO AGUIAR MACIEL
Superintendente Geral.

Pgm. 12/01/2018.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:665646FF

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 001/2018 – Objeto: Contratação de serviços de recuperação de meio fio e sarjeta em concreto. **Data de Abertura:** 15/02/2018 às 09:00 hs. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame.

Pgm.: 12/01/2018.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:E49D5749

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2018 - COM COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. **Data de Abertura:** 29/01/2018 às 10:00 hs (Horário de Brasília). A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Pgm.: 12/01/2018.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:31EE9D51

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 674/2017 – CONTRATO Nº 505/17, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-00002, PMP/MARIA NILZA SOUZA DA SILVA. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 9.000,00. Vigência: 31/12/17 à 30/09/18.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:29BE18EB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 675/2017 – CONTRATO Nº 079/17, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2017-00004, PMP/JMMC ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA - EPP. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 160.000,00. Vigência: 31/12/17 à 14/12/18.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:F2C3A89F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 676/2017 – CONTRATO Nº 080/17, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2017-00004, PMP/JMMC ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA - EPP. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 96.000,00. Vigência: 31/12/17 à 14/12/18.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:7D66FA86

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 677/2017 – CONTRATO Nº 081/17, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2017-00004, PMP/JMMC ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA - EPP. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 84.000,00. Vigência: 31/12/17 à 14/12/18.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:E6E14824

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 678/2017 – CONTRATO Nº 082/17, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2017-00004, PMP/JMMC ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA - EPP. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 60.000,00. Vigência: 31/12/17 à 14/12/18.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:AE77CA0A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO Nº 736/2017 – CONTRATO Nº 249/15, PREGÃO PRESENCIAL nº 017/15, PMP/M. V. SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 96.790,00. Vigência: 31/12/17 à 18/08/18.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:A2AB9918

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 738/2017 – CONTRATO Nº 293/17, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017-00005, PMP/UBIRAJARA B. JORGE TREINAMENTOS ME. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 209.090,03. Vigência: 31/12/17 à 11/11/18.